



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VERA. JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 166, de 28 de 03 de 2021

Hora de Entrada: 10:12

Espécie: Projeto de Lei Nº 001

Assinatura: J. Fontenele

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõem sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Porto Grande e dá outras providências.

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Porto Grande.

**Parágrafo único:** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara Municipal de Porto Grande.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será Constituída de 01 (uma) Procuradora Mulher, prevendo a existência de procuradoras adjuntas, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo eleita pelo legislativo a cada dois no início da Legislatura.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da mesa diretora.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art.3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia e ainda:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a Mulher;
- II. fiscaliza e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual, que visem à promoção da igualdade de Gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Estadual;
- III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados para a implementação de políticas para mulheres;
- IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia.





PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

GABINETE VERA. JOLIANNE PEREIRA FONTENELE - **PROS**

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º - A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser acolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 22 de Março de 2021.

*Jolianne Pereira Fontenele*

**JOLIANNE PEREIRA FONTENELE**

Vereadora - PROS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

### JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei visa a criação de uma procuradoria temática para discutir e alavancar políticas para as mulheres no âmbito do legislativo, tendo como objetivo a importante presença das mulheres na política e garantir vozes as poucas parlamentares hoje eleitas sejam ouvidas. Com o intuito de ampliar a rede de proteção das mulheres no nosso município promovendo espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, pois existe uma real possibilidade de intervenção nas políticas públicas que é através de uma fiscalização de caráter eficiente e atuação mais próxima da mulheres deste município.